

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍSA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA GÊNÉRICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



830-4  
P-02  
V-1

Carteira de Identidade



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 2.988.506 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2016

NOME MILCEMAR DA COSTA SILVA

FILIAÇÃO MILTON CAMPOS DA COSTA  
MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA

NATURALIDADE POMBAL-PB

DOC ORIGEM CASAM N.14490 FLS.167V LIV.B-54  
CARTÓRIO 1.º BAYEUX-PB

DATA DE NASCIMENTO 09/03/1986

CPF 062.558.014-14

Assessoria Jurídica

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA GÊNÉRICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
CHEFE DE SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO  
MIL. OM. 2.º DIVISÃO

A +

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA  
É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME  
FOI EXIBIDO DOU FE

14/11/22

Marcos M. da Silva Neto  
Membro da CPL  
CPF: 084.937.744-90



REFERÊNCIA  
SET/2022

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB  
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

12  
*[Handwritten signature]*

MATRICULA  
**39204235**

**DADOS DO CLIENTE:**

**MARIA DE FATIMA E SILVA COSTA**  
RUA CICERO AMARO, 12 JOSE BERNARDINO FILHO  
JERICO PB 58830-000

INSCRIÇÃO: 110.001.030.0104.000

**ECONOMIAS:**

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:**

Situação água: **LIGADO**

Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrômetro  
**A21HW0142350**

Condição de leitura:  
**REALIZADA**

Condição do faturamento:  
**REAL**

Data da leitura anterior:  
**06/08/2022**

Leitura anterior:  
**35**

Leitura atual:  
**41**

Consumo (m<sup>3</sup>):  
**6**

Número de dias:  
**31**

Data da próxima leitura:  
**06/10/2022**

**QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA**

PARAMETROS	EXIG.	ANAL. 15.	CONF. 15.
TURBIDEZ	10	15	15
CLORO	10	15	15
PH	8	9	8
COR	10	15	15
COL. TOTAIS	10	15	15

DADOS REFERENTES A: JUL/2022

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mes/Ano	Água (M <sup>3</sup> )
AGO/2022	5
JUL/2022	4
JUN/2022	5
MAY/2022	3
ABR/2022	4
MAR/2022	6
MEDIA(M)	4

**CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:**

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	6 M3	44,03
ESGOTO		
ACRESCIMOS(MES) ANT. 08/2022		0,88
JUROS DE MORA 08/2022		0,19

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 06/09/2022 | 13:05:23  
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,07 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO: SET/2022  
VENCIMENTO: 13/09/2022  
TOTAL (R\$): **45,10**

**INFORMAÇÕES AO CLIENTE**

"CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE E RESPONDA CORRETAMENTE."



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MILCEMAR DA COSTA SILVA**  
**CPF: 062.558.014-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:48 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **9EA8.4B95.8AB7.7956**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 621E.0EE9.D678.FC69

Emitida no dia 14/10/2022 às 09:29:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 062.558.014-11

R.G. : 2988506 - SPB/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**

08931495000184  
RUA PRAÇA DFREI DAMIÃO S/N  
FONE: (83) 3435-1087  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 000241

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 50511/2022

Nome: **MILCEMAR DA COSTA SILVA**

Endereço: RUA CICERO AMARO

Número:

Complemento:

Bairro: BEIRA RIO

Cidade: JERICÓ

UF: PB

CPF/CNPJ: 062.558.014-11

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

JERICÓ 14 de outubro de 2022

JOSÉ LÁZARO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO SETOR

08.931.495/0001-84  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ  
PÇA. FREI DAMIÃO, S/N - CENTRO  
CEP.: 58830-000  
JERICÓ-PB

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: lazaro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILCEMAR DA COSTA SILVA

CPF: 062.558.014-11

Certidão nº: 34704829/2022

Expedição: 14/10/2022, às 09:46:40

Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILCEMAR DA COSTA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **062.558.014-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)